

PORTARIA (Nº 106/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 106
DE 19 DE MARÇO DE 2021**

“Designa servidor para atuar como Fiscal do Contrato nº 317/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JACINTO SILVA DE JESUS**, Assistente Administrativo, CPF nº 030.149.985-32, Matrícula 3.994, lotado no Almoxarifado Municipal, para atuar como Fiscal do Contrato nº 317/2021, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes, estabelecidas em legislações pertinentes e nesta Portaria.

§1º – O Contrato nº 317/2021, decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal durante o ano letivo 2021 e foi firmado com a empresa vencedora da licitação, Dianju Distribuidora Atacadista Eireli EPP.

§2º - O Contrato nº 317/2021 vigorará da data de sua assinatura, 19 de março de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas ao Contrato nº 317/2021 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos gêneros alimentícios;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 19 DE MARÇO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 19 / 03 /2021.

JACINTO SILVA DE JESUS
Matrícula 3.994